



1º TERMO ADITIVO DE 25% DO QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 023.9/2022/2023-PE-SRP-PMI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 25% DO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 023.9/2022/2023-PE-SRP-PMI QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI E DE OUTRO LADO, A EMPRESA E MIRANDA PINHEIRO-EPP, CONSOANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE:

Pelo presente instrumento, e em obediência aos itens da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, as partes contratantes, de um lado Pelo presente instrumento, **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA**, Entidade de Direito Público com sede no complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Av. Eládio Lobato S/N, Bairro Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.191.333/0001-69 , neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 3922571 PC/PA e CPF nº 123.643.122-72, residente e domiciliado na Rua Lauro Sodré, nº 204 - Bairro Centro, Igarapé-Miri/PA, neste ato denominado **CONTRATANTE** e como **CONTRATADO a Empresa E MIRANDA PINHEIRO-EPP**, sediada na Travessa Coronel Vitorio, s/n, Bairro: Centro, inscrita no CNPJ sob nº 00.609.492/0001-17, neste ato representada por **EDMILSON MIRANDA PINHEIRO**, portador do RG sob nº 2466114 PC/PA e do CPF sob nº 459.062.702-72, que tem como origem o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2022** e que rege conforme as disposições das Leis nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolvem firma o presente termo aditivo mediante clausula e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

I.O Presente Termo Aditivo fundamenta-se:

- A. Nos termos das cláusulas e condições do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2022-PE-SRP-PMI**
- B. Estritamente nos termos das Leis nº 8.666/93 suas posteriores alterações.
- C. Integram e completam o presente Termo de **ADITIVO DE 25% DO QUANTITATIVO**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no contrato nº **023.9/2022/2023PE--SRP-PMI**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

Constitui-se objeto deste Termo de **ADITIVO DE 25% DO QUANTITATIVO** alterar a Cláusula **TERCEIRA (Das Especificações, quantidades e preço)**, referente ao Contrato nº **023.9/2022/2023-PE-SRP-PMI**, que tem por objetivo “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO PIÇARRA, AREIA, SEIXO MISTO, PEDRAS, ARGILA E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, SECRETARIAS e FUNDOS MUNICIPAIS**”, passando a vigorar nos seguintes termos:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI



O seguinte Termo aditivo tem vigência a partir de 27/11/2023 até 31/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO QUANTITATIVO

4.1- O aditamento de 25% dos itens do Contrato ficará conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	Qtde/ no contrato	UND.	VALOR UNIT.	Qtde dos 25% do item	VALOR TOTAL DOS 25%
0002	PEDRA BOBÓ	PEDRA BOBO	E MIRANDA	751	M³	R\$ 100,00	187	R\$ 18.700,00
0003	SEIXO MISTO	SEIXO MISTO	E MIRANDA	1.502	M³	R\$ 125,00	375	R\$ 46.875,00
0004	AREIA BRANCA	AREIA BRANCA	E MIRANDA	4.500	M³	R\$ 39,99	1125	R\$ 44.988,75
0007	CAPA DE CURVÃO	CAPA DE CURVÃO	E MIRANDA	751	M³	R\$ 38,99	187	R\$ 7.291,13
0008	SEIXO LAVADO	SEIXO LAVADO	E MIRANDA	1502	M³	R\$ 130,00	375	R\$ 48.750,00
VALOR GLOBAL				R\$ 166.604,88				

4.2- O valor do aditivo será de **R\$ 166.604,88 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Igarapé-Miri/PA 27 de novembro de 2023

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Igarapé-Miri
CONTRATANTE

EMPRESA E. MIRANDA PINHEIRO-EPP
CNPJ Nº 00.609.492/0001-17
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome:
CPF: